



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.597, de 14 de dezembro de 2.000.

Aprova o Orçamento do Município para 2.001 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 30 de novembro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2.001, estimando as receitas em R\$ 30.342.449,52 (trinta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e fixando as despesas em igual valor.

Art. 2º. A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 5.200.093,97
Receita Patrimonial	R\$ 40.940,00
Receita de Serviços	R\$ 2.178.718,17
Transferências Correntes	R\$ 21.442.983,04
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.476.714,34
	R\$ 30.339.449,52

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
-------------------	--------------	--------------

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 30.342.449,52

Art. 3º. A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgão e classificação econômica, a saber :

## POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	R\$ 1.940.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.050.200,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 3.027.000,00
Secretaria de Gerenciamento e Planejamento Estratégico	R\$ 21.565.249,52
Encargos Gerais do Município	R\$ 1.760.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....	R\$ 30.342.449,52



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio	R\$ 23.692.200,00	
Transferências Correntes	R\$ 3.598.219,71	R\$ 27.290.419,71

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 2.552.029,81	
Transferências de Capital	R\$ 500.000,00	<u>R\$ 3.052.029,81</u>

TOTAL DE DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.. R\$ 30.342.449,52

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta lei orçamentária;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal;

III - realizar transferências de dotações de um Departamento a outro, de acordo com a necessidade.

Art. 5º. As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamento futuro.

Art. 6º. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2.001.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora